Projeto de Lei: /2021

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 184 DA LEI Nº 2.624, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008(CÓDIGO DE POSTURAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O artigo 184 da Lei 2624/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a inclusão do parágrafo único:

“Art. 184 (...)

- Parágrafo Único - A Administração Pública poderá conceder autorização precária para a exposição de mercadorias na área de afastamento, observando, no que couber, o procedimento previsto na seção II, do capítulo IV, do título V desta lei.”

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo colher autorização dessa colenda casa de Leis, para que o Poder Executivo possa autorizar a exposição de mercadorias na área de afastamento. A área de afastamento é uma área particular e não pode edificar, porém é de suma importância permitir o uso desta área pelo comerciante, através de uma análise do poder executivo, assim como permitido para módulos(mesas e cadeiras).

**Plenário Brígido Tinoco, 30 de setembro de 2021**

# VEREADOR ATRATINO